



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/REGISTRO DE PREÇO

DATA ABERTURA: 25/07/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

#### CÓDIGO DE REGISTRO:

#### 1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº3.555/2000 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos de **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal nº4948/2023 de 21 de Junho de 2023

1.2 Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município até às **09h45min do dia 25/07/2023**.

1.3 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 25 de julho de 2023 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide "LICITAÇÕES"**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

#### 2. OBJETO

2.1. Referente à Registro de Preços para a aquisição **DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, E ÓLEO S10) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. A entrega do **Óleo diesel comum e s-10** deverá ser efetuada no tanque de combustível de propriedade do proponente, devidamente instalado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** localizada na **Rua Anitápolis bairro Caeté s/n**, deste Município, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação formal da contratante de forma fragmentada.

2.3. A **Gasolina comum** será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço de no máximo 3km do centro do Município de Alfredo Wagner.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**OBS:** Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Alfredo Wagner, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

**2.4.** O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item **2.1**. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023 e 2024, sendo que a aquisição se dará de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1.** Concorratórias ou em processo de falência;

**4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.4. É vedada a participação de licitantes** cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovado por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade com o objeto da licitação.

**4.2.5.** É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicações de sanções, conforme termos da Lei nº 12.846/2013.

**4.2.5.1.** A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>.

**4.2.6.** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** A Licitante vencedora deverá Disponibilizar em regime de sessão de uso, sem ônus para o Município:

**4.3.1.** Tanque próprio para estocagem do objeto, com capacidade para no mínimo 10.000 mil litros do óleo diesel comum e 15.000 mil litros para o Óleo tipo - S10;

**4.3.2.** Bomba e equipamento para abastecimento com medidor aferido pelo INMETRO;

**4.3.3.** Responsabilidade, sem custo para o município, em manter equipamento constantemente em perfeito funcionamento, caso o equipamento apresente algum problema a contratada terá um prazo de 24hrs para reparo do equipamento.



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**4.3.4.** Durante a vigência do contrato de fornecimento, o licitante deverá manter constantemente atualizadas as condições do perfeito funcionamento e atendimento as exigências legais quanto ao tanque de depósito, bem como dos dispositivos de abastecimento, objeto da presente licitação.

**4.4** – As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 6 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 8 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
EDITAL DE PREGÃO Nº15/2023  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
EDITAL DE PREGÃO Nº15/2023  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**4.3.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: **09h45min do dia 25/07/2023.**

**4.4.** As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (ANEXO V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas ao Pregoeiro quando do credenciamento.

**4.5.** Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, devem apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial, devendo a presente certidão vir fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento se assim a empresa optar ou no protocolo dos envelopes;

**4.6.** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**4.7.** É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09h45min do dia 25/07/2023**, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (anexo V) juntamente com os envelopes mencionados. Ressalta-se que tais Declarações devem estar separadas dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto as respectivas Declarações, estarem plenamente identificados.

**4.8.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.





## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.**

**5.2.** A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

**5.3.** As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro:

### **5.3.1. Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

### **5.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento – conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

**5.4. Os documentos de credenciamento** de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeiro no ato do **protocolo junto dos envelopes de habilitação e proposta**.

**5.5.** Iniciada a fase de lances o Pregoeiro dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **5.2**.

**5.6.** Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**5.6.1.** Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pelo Pregoeiro, sob pena de ser desclassificado do certame.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**5.7.** Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **4.4** e demais documentos solicitados no item **5.3**, **não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**6.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou impresso pelo sistema de cotação fornecido pela Prefeitura - **Auto Cotação Betha (versão 2.0.25 - 25/07/2019 10:55)** em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

**6.1.1.1.** Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – modelo anexo VII.**

**6.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.** Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

**6.1.4.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**6.1.5.** Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**6.1.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**6.1.7.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**6.1.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preço.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** As Propostas serão **ju**lgadas e adjudicadas por menor preço por Item, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

**7.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.5.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**7.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.10.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**7.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**a)** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo (dispensável caso já tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declarações:**
  - a) Declaração de Idoneidade;
  - b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2023.
- k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VIII.
- l) Certificado da ANP-** Agência Nacional do Petróleo conforme Portaria nº297 de 18/11/2003.
- m) Licença Ambiental de Operação** com validade expedida pelo **Instituto do Meio Ambiente – IMA.** (Para os itens 02 – Óleo Diesel Comum e 03 – Óleo Diesel S-10)
- n) Comprovação, mediante apresentação de **Atestado de Capacitação Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
- o) Declaração que disponibilizara equipamento necessário para estocagem e abastecimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município;

**8.1.1.** Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados

**8.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**8.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

**8.4.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" do item 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**8.6.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

**8.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**8.7.1.** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2.** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido ao Pregoeiro.

**9.2.1.** Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**9.2.2.** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 9.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.

**9.3.** Caberá ao pregoeiro e a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**9.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

## 11. DAS CONTRATAÇÕES

**11.1.** As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preço estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.3.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**11.4.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

**12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução do contrato, o fornecimento não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

**13.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

**13.2.** A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**13.3.** Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas.

**13.4.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da CONTRATANTE.

**13.5.** A contratada terá o **prazo de 07 dias** para instalação do tanque, para o armazenamento do combustível.

**13.5.1.** A contratada obriga-se a realizar trimestralmente manutenção dos tanques de armazenamento do combustível, e apresentar relatórios que comprovem a qualidade do combustível armazenado.

**13.6.** O fornecimento do Gasolina comum será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner na área limite de 3km da sede da Prefeitura do município.

**13.7.** O fornecimento dos itens óleo Diesel Comum e S-10 será parcelado, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Anitápolis bairro Caeté s/n, centro deste Município, sempre que solicitado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, tendo o fornecedor o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a entrega do objeto, por intermédio de servidor designado, o dia e o local, para execução da entrega, sem exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

**13.7.1.** Não serão aceitas entregas do objeto da presente licitação em local não especificado pela Secretaria responsável, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a entrega no local pré-definido na Autorização de Fornecimento, no dia e local estabelecido por esta.

**13.8.** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização da entrega, tais como: transporte, deslocamento, embalagem, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**14.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa:

**14.2.3.** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à CONTRATADA, uma multa moratória de valor equivalente a 10% da contratação, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

**14.2.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº.87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**14.2.5.** Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**14.3.** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**14.4.** Declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

**14.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14.6.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**14.7.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a documentação exigida no item 8.1.

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

**15.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner - SC.

**15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo email: **licitações.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**15.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner – SC, 12 de Julho de 2023.

**Fábio Dorigon**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**

**Vera Regina de Souza Espindola**  
**Pregoeira Municipal**





## ANEXO I

### Termo de Referência

#### **PREÇOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Quant.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	Total
01	80.000,00 It	<b>GASOLINA COMUM</b> SERÁ ENTREGUE NA BOMBA DO POSTO VENCEDOR, QUE DEVERÁ TER SEU ENDEREÇO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER NA ÁREA LIMITE DE 3.000 METROS DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.	R\$6,01	R\$ 480.800,00
02	310.000,00 It	<b>OLEO DIESEL COMUM</b> A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES MENSAS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO PERIODO DE 12 MESES.	R\$5,20	R\$ 1.612,000,00
03	410.000,00 It	<b>OLEO DIESEL S-10</b> A GRANEL A SER ENTREGUE EM TANQUE COM BOMBA E MEDIDOR DE PROPRIEDADE DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. A ENTREGA DEVERÁ SER EM FRAÇÕES MENSAS. O QUANTITATIVO ACIMA INDICADO É RESULTADO DE ESTIMATIVA PARA CONSUMO NO PERIODO DE 12 MESES.	R\$5,26	R\$ 2.156.600,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.249.400,00</b>





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023** - Referente à registro de preços para a aquisição de combustível, (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo s10) para utilização nos veículos do município, de acordo com as necessidades do Município de Alfredo Wagner e Fundo Municipal de Saúde.

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial n°15/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

Alfredo Wagner, \_\_\_\_\_ de 2023.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023** - Referente à registro de preços para a aquisição de combustível, (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo s10) para utilização nos veículos do município, de acordo com as necessidades do Município de Alfredo Wagner e Fundo Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, \_\_\_\_\_ para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial n°15/2023.

nome e número da identidade do declarante





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023** - Referente à registro de preços para a aquisição de combustível, (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo s10) para utilização nos veículos do município, de acordo com as necessidades do Município de Alfredo Wagner e Fundo Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 15/2023, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023** - Referente à registro de preços para a aquisição de combustível, (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo s10) para utilização nos veículos do município, de acordo com as necessidades do Município de Alfredo Wagner e Fundo Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n°, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a)  
nome e número da identidade do declarante.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023** - Referente à registro de preços para a aquisição de combustível, (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo s10) para utilização nos veículos do município, de acordo com as necessidades do Município de Alfredo Wagner e Fundo Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÕES**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )** .

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº15/2023, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023** - Referente à registro de preços para a aquisição de combustível, (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo s10) para utilização nos veículos do município, de acordo com as necessidades do Município de Alfredo Wagner e Fundo Municipal de Saúde.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n° 15/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n°15/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n°15/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°15/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n°15/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n°15/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(representante legal do licitante) CPF:





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°15/2023** - Referente à registro de preços para a aquisição de combustível, (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo s10) para utilização nos veículos do município, de acordo com as necessidades do Município de Alfredo Wagner e Fundo Municipal de Saúde.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_  
PIX: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*





## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº83.102.608/0001-54 com sede na Rua Anitápolis nº250, Centro, neste ato representado pelo seu senhor xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Orgão Gestor** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro:xxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Empresa Registrada**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preço, em decorrência Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº15/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Referente à registro de preços para a aquisição de combustível, (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo s10) para utilização nos veículos do município, de acordo com as necessidades do Município de Alfredo Wagner e Fundo Municipal de Saúde.

**1.2** A entrega do **Óleo diesel comum e s-10** deverá ser efetuada no tanque de combustível de propriedade do proponente, devidamente instalado na **Secretária Municipal de Infraestrutura** localizada na **Rua Anitápolis bairro Caeté s/n**, deste Município, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação formal da contratante de forma fragmentada.

**1.3** A **Gasolina comum** será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner na área limite de 3km da sede da Prefeitura do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**2.1** A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuado no local indicado pelo Município, correndo por conta da **EMPRESA REGISTRADA** as despesas decorrentes de fretes, mão de obra, etc., no prazo de até 48 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

**3.1** Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

**4.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner –SC.





## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**7.2** Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1** A presente Ata poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

*Parágrafo Único - poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.*

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A fiscalização da entrega dos materiais/objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através de um servidor designado pela por cada secretaria.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

**10.1- A Empresa Registrada** será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

**10.2.** Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas.

**10.3** Não sub-contratar, sub-empreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da CONTRATANTE.

**10.4** A contratada terá o prazo de 07 dias para instalação do tanque, para o armazenamento do combustível.

**10.4.1** A contratada obriga-se a realizar trimestralmente manutenção dos tanques de armazenamento do combustível, e apresentar relatórios que comprovem a qualidade do combustível armazenado

**10.4.2** O fornecimento do Gasolina comum será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Alfredo Wagner na área limite de 3.000 metros da sede da Prefeitura do município.



## Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**10.4.3.** O fornecimento dos itens será parcelado, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Anitápolis bairro Caeté s/n, centro deste Município, sempre que solicitado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, tendo o fornecedor o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a entrega do objeto, por intermédio de servidor designado, o dia e o local, para execução da entrega, sem exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

**10.4.3.** Por força maior a empresa que não venha executar a entrega do material no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou, e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, será aplicado as sanções previstas em Lei.

**10.4.4.** Não serão aceitas entregas do objeto da presente licitação em local não especificado pela Secretaria responsável, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a entrega no local pré-definido na Autorização de Fornecimento, no dia e local estabelecido por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** A presente ATA encontra-se vinculada ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**12.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**12.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**13.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



**13.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**13.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente Ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Alfredo Wagner, SC xxxxxxxx.

---

**ÓRGÃO GESTOR**

Testemunhas:

---

**EMPRESA REGISTRADA**

